



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**Deliberação N° 15, de 18 de outubro de 2018**

Dispõe sobre a aprovação do Zoneamento Ambiental Produtivo da sub-bacia do Ribeirão Mandaguari

**O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP**, instituído pelo Decreto Estadual n° 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o art. 1° do Regimento Interno que dispõe sobre as finalidades do Comitê Gestor, entre elas, validar, sistematizar e disponibilizar os estudos do Zoneamento Ambiental Produtivo”;

Considerando que o inciso I do art. 2° do Regimento Interno dispõe que compete ao Comitê Gestor a avaliação e aprovação dos estudos elaborados mediante parecer da Câmara Técnica;

Considerando o documento oficial “Metodologia para elaboração do Zoneamento Ambiental Produtivo”, disponibilizado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;

Considerando a Deliberação n° 05, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos à formalização, análise e aprovação dos estudos de Zoneamento Ambiental Produtivo;

Considerando a Ata da 12ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo.

**DELIBERA:**

**Art 1°** - Fica aprovado o estudo de Zoneamento Ambiental Produtivo da sub-bacia do Ribeirão Mandaguari, pertencente a bacia hidrográfica do Rio Araguari, localizada nos municípios de Indianópolis e Nova Ponte, elaborado pela empresa de Paisagem Ambiental no primeiro semestre do ano de 2018.

**Art 2°** - O ZAP da sub-bacia do Ribeirão Mandaguari subsidiará a formulação, a implantação e o monitoramento de planos, programas, projetos e ações que busquem o aprimoramento do planejamento e da gestão ambiental por território no Estado.

**Art 3°** - O relatório e anexos deverão ser disponibilizados para o acesso público no sítio eletrônico da SEMAD transcorridas as vedações do período eleitoral previstas na Resolução Segov/Seccri/AGE n° 1, de 10 de janeiro de 2018.

**Art 4°** - A base de dados geoespaciais deverá ser disponibilizada para acesso público na infraestrutura de dados espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE-Sisema em até 30 dias.

**Art 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenador(a) do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Barbosa Brito, Diretor(a)**, em 18/10/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2057927** e o código CRC **17C93F88**.